



Plano Nacional de Atuação do **Ministério Público**

BRASÍLIA
2025



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



COMPOSIÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Paulo Gonet Branco (Presidente)
Ângelo Fabiano Farias da Costa (Corregedor)
Moacyr Rey Filho
Engels Augusto Muniz
Antônio Edílzio Magalhães Teixeira
Paulo Cezar dos Passos
Jaime de Cassio Miranda
Ivana Lúcia Franco Cei
Fernando da Silva Comin
Cintia de Menezes Brunetta
Edvaldo Nilo de Almeida

COLABORAÇÃO TÉCNICA

Conselho Nacional do Ministério Público

Moacyr Rey Filho – Conselheiro Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico
Bernardo Moraes Cavalcanti - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás
Paulo Roberto Gonçalves Ishikawa – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul
Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth- Promotora de Justiça do Estado de Minas Gerais
João Luiz de Carvalho Botega- Promotor de Justiça do Estado de Santa Catarina
Bruna Machado Damacena Ribeiro – Assessora-Chefe da Comissão de Planejamento Estratégico

Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (GNDH/CNPG)

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira – Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Presidente do GNDH/CNPG
Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. Coordenador da Comissão Permanente da Infância e da Juventude do GNDH (COPEIJ - GNDH/CNPG)
Gleudson Malheiros Guimarães - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão. Coordenador da Comissão Permanente de Educação do GNDH (COPEPUC - GNDH/CNPG)

Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC)

Danilo Lovisaro do Nascimento - – Procuradora-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre. Presidente do GNCOC.
Leonardo Leonel Romanelli - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo
Marcela Cristina Ozório - Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre
Bernardo Fiterman Albano - Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre

PLANO NACIONAL DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA (PNAE)

Apresentação

O **Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE)**, instituído pelo inciso IX do art. 2º da [Resolução CNMP nº 147, de 21 de junho de 2016](#), com redação atualizada pela Resolução CNMP nº 307, de 11 de fevereiro de 2025, constitui instrumento de articulação destinado a promover maior **harmonização e efetividade das políticas institucionais em âmbito nacional**, respeitadas as especificidades e a autonomia dos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro.

A partir de diretrizes estabelecidas pela Presidência do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), anualmente serão pactuados compromissos entre o Conselho e os ramos e unidades do Ministério Público, mediante o estabelecimento de diretrizes, metas (gerais e específicas) e indicadores nacionais, bem como de providências articuladas que impulsionem o desenvolvimento de programas, projetos ou ações voltadas à concretização da Estratégia Nacional do Ministério Público.



O PNAE complementa e amplia os fundamentos estabelecidos pelo Planejamento Estratégico Nacional (PEN-MP). Enquanto o PEN-MP atua como direcionador estratégico para que cada ramo e unidade desenvolva seus próprios planos adaptados às suas realidades locais, o PNAE foca na atuação conjunta, integrada e coordenada, catalisando esforços para enfrentar desafios de caráter nacional.

Assim, o CNMP assume papel ativo na indução de políticas institucionais conjuntas, promovendo a colaboração interinstitucional e amplificando o impacto das ações locais por meio de metas compartilhadas.

Além disso, o PNAE contribui para o fortalecimento da identidade nacional do Ministério Público, promovendo uma visão unificada de seu papel na sociedade brasileira além de fortalecer sua imagem e credibilidade.

Metodologia

Em 2025, a Presidência do CNMP definiu como diretrizes prioritárias do PNAE a atuação integrada na proteção dos direitos das crianças na Primeira Infância e o enfrentamento das facções criminosas — desafios de grande complexidade e impacto coletivo, que exigem uma resposta coordenada e abrangente em todo o país.

FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO INTEGRADA NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Fortalecer a atuação integrada do Ministério Público na promoção dos direitos das crianças na primeira infância, com ênfase na proteção integral, na expansão e universalização da Educação Infantil (creche e pré-escola), no apoio às famílias e na prevenção de violações. A atuação ministerial deve ser intersetorial, baseada em evidências e voltada ao fortalecimento das políticas públicas que assegurem o desenvolvimento saudável e seguro das crianças de 0 a 6 anos.

A atuação do Ministério Público pode envolver, entre outros aspectos, o fomento à expansão e à melhoria da qualidade da educação infantil (creche e pré-escola), o implemento e fortalecimento de serviços de acolhimento familiar como alternativa à institucionalização, e a fiscalização da correta aplicação dos procedimentos de escuta especializada e depoimento especial, especialmente nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes.

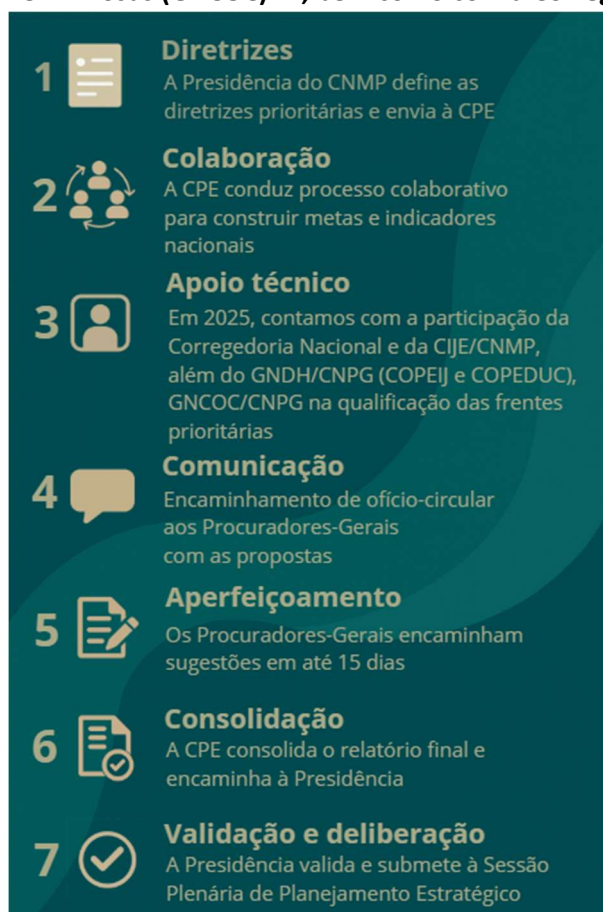
ENFRENTAMENTO DAS FACÇÕES CRIMINOSAS

Reconhecidas como subtipo de organização criminosa, as facções criminosas possuem características específicas, como domínio territorial, atuação dentro e fora do sistema prisional, e estruturas articuladas por códigos próprios. O enfrentamento efetivo dessas organizações exige do Ministério Público uma atuação estratégica, coordenada e baseada em inteligência.

O fortalecimento da atuação ministerial nesse campo deve considerar estratégias voltadas à repressão qualificada, à desarticulação de estruturas criminosas e à recuperação de ativos, podendo envolver, entre outros aspectos: o acesso a dados sobre integrantes de facções junto às administrações penitenciárias, o mapeamento de áreas sob influência faccionada com apoio de núcleos de inteligência, e o fomento à criação de mecanismos de integração e centralização de informações, como um banco nacional de dados sobre faccionados.

Como parte da formulação do PNAE, e considerando a atribuição da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP (CPE) em sua elaboração e revisão (§ 4º do inciso IX do art. 2º da Resolução CNMP nº 147/2016), bem como a participação dos Procuradores-Gerais dos ramos e unidades ministeriais nesse processo (§ 2º do mesmo dispositivo), a Comissão conduziu um processo colaborativo de construção das metas e indicadores.

Assim, tendo em vista que as diretrizes fixadas pela Presidência do CNMP em 2025 envolvem temáticas de elevada complexidade e especialização técnica, cuja abordagem exige estratégias adequadas à realidade concreta das unidades ministeriais com atuação nessas áreas, a CPE promoveu diálogo com os **grupos temáticos do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPG) — o Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), destacando-se a colaboração da Comissão Permanente da Infância e da Juventude (COPEIJ) e da Comissão Permanente de Educação (COPEPUC), e o Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC) —, bem como com a Corregedoria Nacional e a Comissão da Infância e Juventude do**



CNMP (CIJE), com o intuito de reunir subsídios técnicos que orientassem a formulação de propostas consistentes, viáveis e alinhadas aos desafios existentes.

Ao término dessa etapa, foi encaminhada comunicação oficial aos Procuradores-Gerais dos ramos e unidades do Ministério Público (Ofício-Circular CPE-CNMP nº 39/2025), contendo as propostas de metas e indicadores construídas com base nos subsídios técnicos recebidos. O objetivo foi otimizar o processo de manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da [Portaria CNMP-PRESI nº 111/2025](#), que disciplina o processo de elaboração, consolidação e aprovação do Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE).

Encerrado esse prazo, a CPE consolidou este documento e encaminhou as sugestões de metas e indicadores à Presidência do CNMP para validação e submissão à Sessão Plenária de Planejamento Estratégico, convocada especificamente para deliberar sobre o PNAE.

Painel de Metas e Indicadores Nacionais

Diretriz: Fortalecimento da atuação integrada na proteção dos direitos das crianças na Primeira Infância

Fortalecer a atuação integrada do Ministério Público na promoção dos direitos das crianças na primeira infância, com ênfase na proteção integral, na expansão e universalização da Educação Infantil (creche e pré-escola), no apoio às famílias e na prevenção de violações.

Atuação estratégica 1: Ampliar a atuação do Ministério Público brasileiro na fiscalização do acesso à água potável nas escolas.	
Descrição	O acesso à água potável em ambiente escolar é condição fundamental para a proteção da saúde, o desenvolvimento integral e a permanência das crianças na escola, o que promove também o direito à saúde de todas as pessoas naqueles espaços, inclusive trabalhadores. A atuação estratégica tem como objetivo induzir o cumprimento desse direito nas unidades educacionais, por meio da mobilização de instrumentos de responsabilização, articulação institucional e promoção de políticas públicas.
Meta de esforço (em âmbito nacional)	Ampliar a atuação institucional do Ministério Público brasileiro, por meio de seus ramos e unidades, na regularização do fornecimento de água potável e melhoria das condições das escolas, respeitadas as respectivas atribuições.
Indicador de esforço (em âmbito nacional)	Realizar ao menos 500 visitas a estabelecimentos educacionais, em todo o território nacional, com participação integrada dos ramos e unidades do Ministério Público, respeitadas as respectivas atribuições, com foco na verificação do acesso à água potável.
Meta de resultado	Reduzir o déficit de acesso à água potável nas escolas, a partir da atuação do Ministério Público.
Indicador de resultado (em âmbito nacional):	1. Reduzir em 10% a proporção de escolas com acesso irregular à água potável, conforme dados comparativos do Censo Escolar de 2024 e 2025;
	2. Aumentar em 10% o número de alunos beneficiados com as melhorias nas condições de acesso à água, conforme dados do Censo Escolar de 2024 e 2025;
Periodicidade da coleta de dados:	Posição inicial: somatório de janeiro a dezembro de 2024; Posição final: somatório de janeiro a dezembro de 2025.
Responsável pelas informações:	Os dados serão encaminhados à Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do CNMP pela Comissão Permanente de Educação (COPEPUC, que integra o Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (GNDH/CNPG), e pelo Grupo de Trabalho “Sede de Aprender” do CNMP (PORTARIA CNMP-PRESI Nº 313 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024).
Formato de envio:	Documento próprio da COPEPUC/CIJE e Painel de BI https://public.tableau.com/app/profile/cnmp/viz/SededeAprender/SededeAprender .

Atuação estratégica 2: Ampliar a atuação do Ministério Público brasileiro na fiscalização e indução da retomada de obras paralisadas ou inacabadas da educação infantil, visando assegurar infraestrutura adequada e contribuir para a ampliação de vagas.

Descrição	Promover a atuação articulada do Ministério Público na fiscalização e indução da retomada de obras paralisadas ou inacabadas da educação infantil, garantindo o direito à infraestrutura escolar adequada. A iniciativa visa estimular ações interinstitucionais que possibilitem a conclusão dessas obras, contribuindo para a ampliação da oferta de vagas e a melhoria das condições de ensino, com foco especial na primeira infância, bem como para estimular ambientes escolares e de trabalho mais seguros e saudáveis.
Meta (em âmbito nacional)	Ampliar a fiscalização das obras paralisadas/inacabadas da educação infantil identificadas pelo FNDE/SIMEC, respeitadas as atribuições dos ramos e unidades do Ministério Público, com o objetivo de averiguar, concretamente, as condições e possibilidades de retomada das obras.
Indicador de esforço (em âmbito nacional)	Fiscalizar, por meio de procedimentos extrajudiciais ou outras formas de atuação institucional, ao menos 60% das obras paralisadas/inacabadas da educação infantil identificadas pelo FNDE/SIMEC.
Indicador de resultado (em âmbito nacional)	Atingir o número de 500 obras retomadas em razão de atuação ou com o apoio do Ministério Público.
Periodicidade da coleta de dados:	Posição inicial: somatório de janeiro a dezembro de 2024; Posição final: somatório de janeiro a dezembro de 2025.
Responsável pelas informações:	Os dados serão encaminhados à Comissão de Planejamento Estratégico (CPE) do CNMP pela Comissão Permanente de Educação – COPEDEC, que integra o Grupo Nacional de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (GNDH/CNPG) e pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, por meio de formulário nacional para levantar a atuação dos Ministérios Públicos na fiscalização e indução da retomada de obras públicas paralisadas ou inacabadas de educação infantil.
Formato de envio:	Extração de dados do Painel do Sistema de Resoluções do CNMP, gerido pela Corregedoria Nacional do Ministério Público. Extração de dados do Painel de BI da Plataforma Antonieta de Barros, gerido pelo FNDE.

Atuação estratégica 3: Ampliar a atuação do Ministério Público brasileiro na promoção da convivência familiar por meio da expansão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF), priorizando o modelo familiar em relação ao acolhimento institucional.

Descrição	Descrição: Fortalecer a política pública de acolhimento familiar, assegurando que, nos casos excepcionais de afastamento da criança ou adolescente de sua família natural ou extensa por medida judicial de proteção, seja priorizada a inserção em família acolhedora. A atuação busca garantir o direito à convivência familiar e comunitária, proteger a criança de todas as formas de violência, reduzir o acolhimento institucional e promover ações de sensibilização e mobilização social em âmbito nacional, com foco especial na proteção da primeira infância.
Meta de esforço (em âmbito nacional)	Promover a ampla divulgação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF) por todos os ramos e unidades do Ministério Público, por meio da realização de campanhas de comunicação – criadas localmente ou replicadas a partir de modelos já existentes – com foco na conscientização da comunidade, mobilização e cadastramento de famílias interessadas, utilizando canais institucionais e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.
Indicador de esforço (em âmbito nacional)	Realizar ao menos 25 campanhas de comunicação sobre o SAF divulgadas pelas unidades do Ministério Público, independentemente de ser criação própria ou replicada.
Meta de Resultado (em âmbito nacional)	Ampliar, a partir da atuação do Ministério Público, o número de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora ativos, estimulando a transição do modelo institucional para o modelo familiar, com ênfase na proteção integral da criança na primeira infância.
Indicador de resultado (em âmbito nacional)	Aumentar em 10% o número de Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora ativos.
Periodicidade da coleta de dados	Posição inicial: número de SAFs ativo em dezembro de 2024; Posição final: número de SAFs ativo em dezembro de 2025.
Responsável pelas informações	Os dados serão encaminhados para a CPE/CNMP pela Comissão Permanente da Infância e Juventude – COPEIJ, que integra o Grupo Nacional de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça, e pela Comissão da Infância, Juventude e Educação do CNMP, por meio de levantamento dos dados da Resolução CNMP n. 293/2024, no painel BI da CIJE/CNMP , que conterá os dados dos serviços de acolhimento familiar cadastrados, em cumprimento à Resolução CNMP nº 293/2024, bem como de outros dados públicos (Censo SUAS etc).
Formato de envio	Documento próprio da COPEIJ.

Nota explicativa

A formulação das metas e indicadores para a diretriz **“Fortalecimento da atuação integrada na proteção dos direitos das crianças na Primeira Infância”** no Plano Nacional de Atuação Estratégica do Ministério Público (PNAE) refletiu um esforço conjunto de articulação institucional, que reconhece e incorpora projetos e estratégias já em curso no Ministério Público brasileiro.

A construção foi orientada pelo diálogo técnico com o **Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH)** do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPGE) – com a participação de representantes da Comissão Permanente da Infância e da Juventude (COPEIJ) e da Comissão Permanente de Educação (COPEDEC)–, bem como da Corregedoria Nacional e da Comissão da Infância e Juventude do CNMP (CIJE), cujos subsídios contribuíram para qualificar a definição das frentes prioritárias de atuação nacional.

Além disso, foram considerados projetos estratégicos desenvolvidos no âmbito do CNMP, como a [Campanha Primeiros Passos](#), capitaneada pela Presidência do CNMP, voltada à promoção de ações articuladas com diversas instituições, com foco na proteção e cuidado com a infância. A iniciativa prioriza três eixos de atuação: a expansão das vagas em creches, a implementação de serviços de família acolhedora e o enfrentamento da violência infantil.

Foi igualmente destacado o **Projeto Sede de Aprender**, que tem, entre os seus objetivos, a análise e o monitoramento do acesso à água potável nas escolas, que pode ser acompanhado pelo [Painel de Business Intelligence com dados do Censo Escolar 2024](#). A iniciativa, que envolve a Presidência do CNMP e as Comissões da Infância, Juventude e Educação (CIJE) e de Meio Ambiente (CMA), além da Corregedoria Nacional, foi formalizada por meio da Portaria CNMP-Presi nº 313/2024.

O projeto, desenvolvido pelo Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL), expandiu-se em outubro de 2023, por meio de acordo firmado com o CNMP, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Instituto Rui Barbosa (IRB). Em 19 de março de 2025, unidades e ramos do Ministério Público brasileiro tiveram a oportunidade de aderir ao acordo de cooperação técnica e consolidar o projeto em nível nacional.

Outro eixo relevante da diretriz foi a atuação da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que, em parceria com a Presidência do CNMP e a CIJE, lançou a **Estratégia Nacional para a Fiscalização e Indução da Retomada de obras paralisadas ou inacabadas da Educação Infantil**. A ação se materializa em formulário nacional padronizado e compõe a **Campanha Primeiros Passos**, voltada à expansão qualificada e sustentável das vagas na educação infantil.

A diretriz contempla ainda a atuação do Ministério Público na promoção da convivência familiar por meio da expansão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SAF), priorizando o modelo familiar em relação ao institucional, conforme previsto na Resolução CNMP nº 293/2024, disponível para consulta no BI (<https://public.tableau.com/app/profile/cnmp/viz/PanoramaNacionaldoServiodeAcolhimento/CumprimentoInstitucional>), disponibilizado pela CIJE.

A definição das metas e indicadores levou em consideração a disponibilidade e a confiabilidade dos dados oriundos das iniciativas institucionais já em desenvolvimento, o que viabiliza a mensuração, o acompanhamento e a comparação dos resultados alcançados. Essa diretriz optou por utilizar valores absolutos em âmbito nacional, como a realização de 500 visitas escolares e o acompanhamento de 500 obras da educação infantil), em vez de percentuais vinculados à realidade local. Essa escolha buscou respeitar as especificidades de cada unidade federativa, reconhecendo que metas proporcionais por ramo/unidade (como “visitar 10% das escolas”) impactariam de forma desigual estados com extensas redes de ensino ou com grandes desafios logísticos, especialmente em áreas remotas ou com menor infraestrutura. **A definição de metas absolutas compartilhadas, por outro lado, preserva a autonomia dos Ministérios Públicos locais para adequar a execução às suas capacidades e contextos, ao mesmo tempo em que possibilita a consolidação de um esforço nacional conjunto, mensurável e comparável.**

A convergência de esforços – entre grupos temáticos do CNPG, comissões do CNMP e projetos institucionais consolidados – fortalece a proposta do PNAE como instrumento articulador e complementar ao Planejamento Estratégico Nacional, potencializando ações locais com impacto nacional. Ao aproveitar o que já está sendo desenvolvido pelas unidades e ramos ministeriais, promove-se uma atuação integrada, colaborativa e resolutiva, em prol da efetivação dos direitos da criança na primeira infância.

Diretriz: Enfrentamento das Organizações Criminosas Violentas

Fortalecer a atuação integrada do Ministério Público no enfrentamento das organizações criminosas violentas.

Atuação estratégica: Ampliar a atuação dos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs) no enfrentamento das organizações criminosas violentas, com foco na repressão qualificada às facções criminosas, milícias e grupos armados atuantes em contextos urbanos e rurais.

Descrição	Organizações criminosas violentas são grupos estruturados que se dedicam de forma reiterada à prática de crimes mediante o uso sistemático da violência, com vistas à obtenção de poder territorial, econômico e/ou político. Incluem-se nesse conceito as facções criminosas, milícias e grupos armados com atuação violenta em contextos urbanos e rurais, como o denominado novo cangaço. Tais organizações operam com alto grau de articulação interna, frequentemente a partir de estruturas hierárquicas, e se valem de armamentos, intimidação coletiva e práticas paramilitares para impor controle sobre comunidades, setores empresariais ou ramos de atividades econômicas, instituições e rotas estratégicas.
Meta de esforço (em âmbito nacional)	Instituir e implementar, de forma colaborativa, uma métrica nacional padronizada da atuação dos GAECOs no enfrentamento das organizações criminosas violentas.
Indicador de esforço (em âmbito nacional)	Criação e validação de formulário nacional de coleta de dados.
Indicador de conteúdo (dados coletados em 2024 e 2025) Obs. não são metas de resultado, mas servem como base para diagnóstico nacional	1. Número de operações realizadas no enfrentamento de organizações criminosas violentas; 2. Número de prisões cautelares decretadas em investigações relacionadas a organizações criminosas violentas; 3. Número de mandados de prisão cumpridos em investigações relacionadas a organizações criminosas violentas; 4. Número de denunciados por integrar organização criminosa violenta; 5. Número de denunciados por lavagem de dinheiro, integrantes de organizações criminosas violentas; 6. Valores e patrimônio vinculados a investigações contra organizações criminosas violentas, com separação por categoria jurídica: a) Bens, direitos e valores apreendidos (atos voltados à coleta de prova); b) Bens, direitos e valores alvo de medidas assecuratórias (sequestro, arresto, hipoteca legal); c) Bens, direitos e valores confiscados por decisão judicial definitiva, com destinação fixada; Obs. No item 6, em todas as categorias, deve-se discriminar a natureza dos bens: i. Recursos financeiros em contas bancárias via SISBAJUD -Valores em reais (R\$) - Outros ativos financeiros, incluindo ações, títulos mobiliários; ii. Imóveis; iii. Veículos (terrestres, aquáticos, aéreos); iv. Joias e bens de alto valor; v. Criptoativos.
Periodicidade da coleta de dados	Posição inicial: somatório de janeiro a dezembro de 2024; Posição final: somatório de janeiro a dezembro de 2025.
Responsável pelas informações	Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCO), com informações encaminhadas pelos Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs) dos ramos e unidades.
Formato de envio	Documento próprio GNCO.

Nota explicativa

A formulação das metas e indicadores desta diretriz contou com o apoio técnico do **Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas (GNCOC) do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais (CNPGE)**, cuja experiência tem sido fundamental para a articulação de estratégias integradas no enfrentamento ao crime organizado em todo o país.

Inicialmente, partiu-se do reconhecimento da complexidade e da heterogeneidade das formas de atuação das facções criminosas, que operam de maneira estruturada e violenta, frequentemente com domínio territorial e infiltração em redes ilícitas diversas. Diante dessa realidade, os representantes do GNCOC propuseram a **ampliação do escopo desta diretriz para abranger o enfrentamento das organizações criminosas violentas**, conceito que inclui facções, milícias e grupos armados que atuam com elevado grau de violência e intimidação, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

A definição das metas e indicadores nacionais também levou em consideração a heterogeneidade da atuação dos GAECOs no país. Muitos desses grupos funcionam como órgãos de apoio a diferentes Promotorias de Justiça, não sendo responsáveis diretos pela formalização de denúncias ou pela condução autônoma de investigações, o que dificulta a coleta direta de dados padronizados.

Nesse contexto, concordou-se que o simples levantamento de dados e a construção de uma métrica nacional já configuram, por si só, um esforço institucional relevante, podendo ser considerada como meta válida para o primeiro ciclo de avaliação.

A proposta é que, nos ciclos seguintes, haja o incremento gradual da base de dados e a ampliação das métricas adotadas. Além disso, entende-se que não é razoável impor nacionalmente metas voltadas ao “aumento de produtividade”, especialmente porque os indicadores sugeridos – como número de denunciados ou volume de bens apreendidos – envolvem variáveis de natureza distinta e não necessariamente correlacionadas entre si. Tais números, embora úteis como parâmetro, não representam por si só o sucesso ou insucesso da atuação institucional, uma vez que a efetividade do enfrentamento do crime organizado depende da qualificação das investigações e da atuação integrada entre os órgãos.

Assim, a meta definida visa refletir o esforço coletivo do Ministério Público no enfrentamento das organizações criminosas violentas, promovendo um diagnóstico nacional qualificado, que respeite as especificidades locais e contribua para decisões estratégicas de atuação mais precisas e fundamentadas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Acesse nosso portal
www.cnmp.mp.br



Siga o **CNMP** nas redes sociais:

 [conselhodomp](https://www.youtube.com/c/conselhodomp)

 [cnmpoficial](https://www.instagram.com/cnmpoficial)

 [@cnmp_oficial](https://twitter.com/cnmp_oficial)

20 
ANOS

